



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS TREZE E DEZESSEIS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi aberta a vigésima sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Eme Carla Cruz da Silva Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3192/2021 no dia 29/03/2021 e publicada no dia 30/03/2021, às págs. 666-675, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. **Em seguida, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: Ordem: 16** Processo Nº AP-0000353-67.2012.5.19.0001. **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Antonio Jackson de Melo Sá Cavalcanti, OAB-AL 7028, advogado do agravante, conforme id -efd69ba; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 13** Processo Nº ROT-0000312-16.2020.5.19.0003. **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados por Leonardo Oliveira dos Santos, OAB-SC 32.284, advogado do sindicato/recorrente, conforme id -8fe8cbc e por Patrícia Andreazza Rêbello Machado, OAB/SP 247.494, advogada do recorrido/reclamado WMB Supermercados do Brasil conforme id bd3ae8e.; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 19** Processo Nº ROT-0000421-09.2020.5.19.0010. **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Leonardo Oliveira dos Santos, OAB-SC 32.284, advogado do sindicato/recorrente, conforme id -3380f76; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 44** Processo Nº RORSum-0001234-79.2019.5.19.0007. **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Marcella de Amorim Antonelli, OAB/AL 10.100, advogada do recorrente/reclamante, conforme id -03fe8ba; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 43** Processo Nº RORSum-0001099-14.2019.5.19.0057. **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, advogado da recorrente/reclamante, conforme id f26dabd; por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 6****Processo N° ROT-0000225-30.2018.5.19.0262. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB AL 12.374, advogado do recorrente/reclamante, conforme id 95a758a; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 2****Processo N° ROT-0000153-58.2020.5.19.0008. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelos recorrentes/reclamantes, o advogado Kleber dos Santos Silva, OAB AL 11.032, conforme id 6a77ddc e pela recorrida/reclamada, o advogado José Rubem Angelo, OAB/AL 3303, conforme id e48a952; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 21****Processo N° ROT-0000488-95.2020.5.19.0002. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Nilo da Cunha Jamardo Beiro, OAB/SP 108.720, conforme id 19c3e28 e pelo recorrente/reclamado, o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577, conforme id -39afca8; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 30** **Processo N° ROT-0000646-72.2019.5.19.0007. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Julio Felipe Sampaio Tenório, OAB/AL 11982, conforme id bf7bb9d e pela recorrida/reclamada, a advogada Maria Juliana Vasconcelos Soares de Mendonça, OAB AL 9479, conforme id a35578c; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 5****Processo N° ROT-0000204-84.2020.5.19.0003. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por José Ricardo Moraes de Omena, OAB AL 5618, advogado da recorrente/reclamante, conforme id 21c0ec3; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 1****Processo N° ROT-0000083-56.2020.5.19.0003. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Leandro Augusto dos Reis Soares, OAB/SP 299.465, conforme id 143e954; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 15****Processo N° ROT-0000338-90.2020.5.19.0010. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, a advogada Marcella Beltrão Bentes, OAB/AL 13.089, conforme id 5bfa4f2; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.^a GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 12****Processo N° ROT-0000299-46.2020.5.19.0058.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3303, conforme id 8141560; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 22****Processo Nº ROT-0000490-76.2020.5.19.0063.**

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3303, conforme id 599d0ff; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 4****Processo Nº ROT-0000197-15.2020.5.19.0061.**

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6183, conforme id 306272e; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 24****Processo Nº ROT-0000567-77.2020.5.19.0001.**

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3303, conforme id fb5e657; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 7****Processo Nº AP-0000227-64.2017.5.19.0058.**

Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3303, conforme id b98be11; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 31****Processo Nº ROT-0000648-20.2020.5.19.0003.**

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Ricardo Alexandre Alves Gomes, OAB/AL nº 15.572, advogado do recorrente/reclamante, conforme id 3ae7e78; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 20****Processo Nº ROT-0000453-35.2020.5.19.0003.**

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.Resultado:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Maria José Vasconcelos, OAB/AL 5543, conforme id 28e3562; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT.**Ordem: 3****Processo Nº ROT-0000178-85.2020.5.19.0262.**

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais mantidas e já recolhidas (ID. 04a1a99).**Ordem: 8****Processo Nº ROT-0000227-30.2020.5.19.0003.**

Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.Resultado:por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, determinar que sejam aplicados para fins de correção monetária o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC, contra o voto da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda condenava o obreiro em honorários sucumbenciais de 5% sobre o valor das verbas postuladas e julgadas improcedentes. **Ordem: 9** Processo N° ROT-0000275-68.2020.5.19.0009. **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário empresarial. E conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) majorar o valor da indenização por danos morais decorrente da restrição ao uso do banheiro para R\$ 2.000,00; b) condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais decorrente do assédio moral no montante de R\$ 5.000,00; c) condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais decorrente do ócio forçado no montante de R\$ 5.000,00; d) majorar o valor da indenização por danos morais decorrente do acidente de trabalho para R\$ 15.000,00; e) condenar a reclamada a pagar indenização substitutiva do PIS, no montante de R\$ 870,00; f) majorar os honorários advocatícios devidos ao procurador da reclamante para R\$ 10%. Valor da condenação majorado em R\$ 24.770,00, e custas acrescidas em R\$ 495,40, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava parcial provimento ao recurso ordinário empresarial para excluir a indenização por danos morais decorrente da restrição ao uso do banheiro, a indenização por danos morais decorrente do acidente de trabalho e condenar a autora em honorários sucumbenciais no percentual de 5% do valor dos pedidos rejeitados. E, dava provimento ao recurso ordinário obreiro apenas para: a) condenar a reclamada a pagar indenização substitutiva do PIS, no montante de R\$ 870,00 e b) majorar os honorários advocatícios devidos ao procurador da reclamante para 10%. **Ordem: 10** Processo N° ROT-0000289-49.2020.5.19.0010. **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Estado de Alagoas, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas, na forma da lei. **Ordem: 11** Processo N° AP-0000294-96.2017.5.19.0262. **Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, reformando a sentença, afastar a prescrição intercorrente declarada, devendo a execução prosseguir na forma da lei, contra o voto da Exm^aSr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 14** Processo N° AP-0000315-27.2018.5.19.0007. **Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo interposto e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, determinar a retificação da conta de liquidação quanto à indevida exclusão dos dias de férias e afastamentos legais da apuração do adicional de quebra de caixa. **Ordem: 17** Processo N° ROT-0000377-96.2020.5.19.0007. **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada principal e, de forma subsidiária, o litisconsorte BANCO SANTANDER BRASIL S.A. a) no pagamento de 1 (uma) hora extra por dia de trabalho, durante todo o contrato, com reflexos em repouso semanal remunerado, férias acrescidas de 1/3 e 13º salários, além dos depósitos de FGTS na conta vinculada do reclamante sobre os referidos depósitos e reflexos; b) honorários de sucumbência no percentual de 15% sobre o valor da liquidação. Deverá ser adotado o divisor 220. Contribuições previdenciárias e imposto de renda a incidir sobre os títulos deferidos. Observância da Súmula nº 381 do TST. Atualização do crédito com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas processuais pelos reclamados, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação. **Ordem: 18** Processo N° ROT-0000415-63.2019.5.19.0001. **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário em razão de sua intempestividade. **Ordem: 23** Processo N° ROT-0000508-86.2020.5.19.0002. **Relator JOAO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:por maioria, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias devidas ao autor (R\$ 5.741, 64 - TRCD de Id. 7f5a2da) acrescido da multa de 40% do FGTS e dos recolhimentos fundiários dos meses de setembro/2018 a novembro/2019. Multa do art. 467, da CLT. Devendo serem abatidos os valores comprovadamente pagos a título de verbas rescisórias nos presentes autos. Condenar, ainda, a reclamada a pagar honorários de sucumbência de 10% aos patronos da parte autora. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o montante de R\$ 10.000,00, valor provisório da condenação, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento e, de ofício, condenava o autor em honorários advocatícios no percentual de 5% do valor dos pedidos julgados improcedentes.**Ordem: 25Processo Nº ROT-0000574-96.2019.5.19.0262. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pelo município reclamado e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, após o trânsito em julgado, a reclamante seja intimada para depositar a sua CTPS na Secretaria da Vara, que intimará o reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder à anotação determinada pelo juízo de origem, sob pena de multa como imposta no primeiro grau. Custas mantidas, porém dispensadas na forma da Lei.**Ordem: 26Processo Nº ROT-0000581-55.2020.5.19.0003. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir sua condenação no pagamento de honorários de sucumbência, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento.**Ordem: 27Processo Nº ROT-0000625-53.2020.5.19.0010. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pleito de horas extras correspondentes à pausa de 10 minutos a cada 50 trabalhados no exercício da função de caixa, bem como os respectivos reflexos, no período de 10.09.2015 a 10.09.2020. De ofício, fica excluída a condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda afastava os benefícios da justiça gratuita e condenava o obreiro a pagar os honorários sucumbenciais no percentual de 5% sobre o valor dos pedidos considerados improcedentes. **Ordem: 28Processo Nº RORSum-0000625-71.2020.5.19.0004. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E e SELIC, segundo a modulação de efeitos prevista da decisão proferida pelo STF na ADC 58/DF, em 18/12/2020. Custas mantidas e já recolhidas.**Ordem: 29Processo Nº RORSum-0000642-98.2020.5.19.0007. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer e DAR PROVIMENTO ao agravo de petição a fim de que os autos retornem ao Juízo de origem para ser julgado o mérito dos embargos à execução.**Ordem: 33Processo Nº ROT-0000707-11.2020.5.19.0002. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. E, de ofício, determinar a observância da decisão do STF de 18.12.2020, no julgamento das ADCs 58 e 59, no sentido de considerar que a atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas processuais mantidas, porém já recolhidas, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para cassar os benefícios da justiça gratuita conferidos ao autor e condenar o obreiro a pagar os honorários sucumbenciais no percentual de 5% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes. **Ordem: 34Processo Nº AP-0000748-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

29.2019.5.19.0061. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.Resultado:por unanimidade, não conhecer do agravo de petição patronal por incabível.**Ordem: 35Processo Nº ROT-0000762-59.2020.5.19.0002Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado:por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção; e conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para majorar o valor da indenização compensatória por danos morais para R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) e condenar a reclamada no pagamento de honorários de sucumbência fixados no percentual de 10% sobre o valor da condenação. De ofício, determina-se a observância da decisão do STF em 18.12.2020 no julgamento das ADCs 58 e 59 no sentido de considerar que a atualização do crédito, com exceção da indenização por dano moral, será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Em relação ao dano moral, a atualização será feita pela aplicação da taxa SELIC, tendo como marco inicial a publicação deste acórdão.**Ordem: 38Processo Nº AP-0000871-13.2019.5.19.0001. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado:por unanimidade, não conhecer do recurso interposto, por se tratar de remédio processual inadequado para a situação dos autos, prolatando, ainda, a recomendação, ao juízo de origem, no sentido de que determine o chamamento do feito à ordem para restabelecer o andamento processual devido, a partir do despacho de ID 27e9d43, dando-se prosseguimento aos atos processuais cabíveis na fase de execução, inclusive a manifestação das partes acerca da liquidação em curso do título executivo judicial exequendo.**Ordem: 39Processo Nº AP-0000896-95.2011.5.19.0004. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição obreiro para reformar a decisão de Id 08fc42f e determinar o bloqueio de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário líquido recebido pela sócia executada, Carla Barbosa Cotrim, junto à Secretaria da Educação do Estado de Alagoas. A medida constritiva ora determinada só começará a vigorar a partir do mês seguinte ao recebimento pelo gestor público do Mandado de Penhora de Salário que será posteriormente expedido pelo Juízo com tal finalidade, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana, não causando a sócia executada transtornos financeiros que seriam provocados pelo bloqueio surpresa de sua conta salário.**Ordem: 40Processo Nº ROT-0000939-33.2019.5.19.0010. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município e, no mérito, negar-lhe provimento. Determina-se a aplicação do IPCA-E e SELIC, segundo a modulação de efeitos prevista da decisão proferida pelo STF na ADC 58/DF, em 18/12/2020. Custas mantidas, porém isentas.**Ordem: 41Processo Nº AP-0001033-87.2019.5.19.0007. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Resultado:por unanimidade, conhecer do agravo de petição do ente público e, no mérito, negar-lhe provimento.**Ordem: 42Processo Nº AP-0001098-54.2011.5.19.0010. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:por maioria, conhecer do presente Agravo de Petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir o pagamento da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito da execução, contra o voto da ExmªSrª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **Ordem: 45Processo Nº AP-0001275-29.2015.5.19.0058. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição.**Ordem: 46Processo Nº ROT-0001277-34.2019.5.19.0001. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. De ofício, em função da decisão do STF nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs 58 e 59) e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 5867 e 6021), determina-se a utilização dos mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). **Ordem: 47 Processo Nº ROT-0001281-44.2019.5.19.0010. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas, porém, isentas. **Ordem: 48 Processo Nº ROT-0001297-95.2019.5.19.0010. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário do Município para: 1- determinar, de ofício, a utilização dos mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). **Ordem: 49 Processo Nº RORSum-0001401-31.2019.5.19.0061. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário obreiro para acrescentar ao condeno empresarial os honorários de sucumbência de 10% sobre o valor da condenação a serem pagos ao patrono da reclamante. **Ordem: 50 Processo Nº AP-0001420-87.2014.5.19.0004. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, anulando, de ofício, o julgamento de ID. 1eb8813 quanto à matéria "quebra de caixa", devendo-se manter incólume o Acórdão de ID. 7334bfe, aperfeiçoado pelo Acórdão de ID. 91c85c0, os quais devem nortear, estritamente, os cálculos de liquidação do julgado. Custas de R\$44,26, pela agravante. **Ordem: 51 Processo Nº RORSum-0001563-26.2019.5.19.0061. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário obreiro para acrescentar ao condeno empresarial os honorários de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor da condenação, a serem pagos ao patrono da reclamante. **Ordem: 52 Processo Nº AP-0001912-79.2014.5.19.0004. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e dois minutos do dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e um, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite de Arruda Alencar.
Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.